

**ESTADO DE SERGIPE**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE – COHIDRO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 09/2018		
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.202.001293/2018-2		
SETOR OPERACIONAL	COMISSÃO DE PREGÃO - CPL	
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO.	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como a lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHIDRO, aprovado pelo Conselho de Administração da COHIDRO em 13/06/2018.	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE BROCAS TRICÔNICAS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS.	
FASE	DIA	HORÁRIO
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	17/10/2018	09:00 horas.
ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:	30/10/2018	08:30 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	30/10/2018	09:30 horas.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de horário constantes deste edital, será observado o <u>horário oficial de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
ACESSO FÍSICO E/OU ELETRÔNICO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:		
Equipe de Pregoeiro /COHIDRO (pregao@cohidro.se.gov.br).		
Endereço COHIDRO: Rua “T”, Nº 103 – Conjunto Lourival Batista – Bairro América – CEP: 49.082-333 – Aracaju/SE. Telefone: (79) 3253-6321 / 6323.		
Horário de funcionamento: De segunda à quarta-feira de 07h00min às 13h00min e de 15h00min às 17h00min; Na quinta e sexta-feira de 07h00min às 13h00min.		
OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço acima citado, devendo os interessados trazer <i>pendrive</i> , ou mídia compatível, para que o mesmo seja copiado e devolvido aos licitantes.		
Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br		



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE – COHIDRO

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.202.01293/2018-2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018.

1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE – COHIDRO através de sua Pregoeira, designada pela Portaria COHIDRO nº 146/2018, de 01/06/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora integrante do quadro efetivo da Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação do Estado de Sergipe – COHIDRO, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2.0 – DO OBJETO:

2.1 – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **AQUISIÇÃO DE BROCAS TRICÔNICAS** para perfuração de poços tubulares profundos, conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I deste Edital.

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO
17302	20.607.0022	2288	44.90.00	0290

4.0 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

4.1 – Observado o prazo legal de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE – COHIDRO

esclarecimentos por *e-mail* (pregao@cohidro.se.gov.br), informando o número da licitação.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 – Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: rua “T”, nº 103 - Conjunto Lourival Batista - bairro América - CEP 49.082-333 - Telefone: (79) 3253-6321 - Aracaju/SE. Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/COHIDRO, ou por *e-mail* (pregao@cohidro.se.gov.br).

6.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 – Também poderão participar do presente certame as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), desde que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

6.2 – O material está em **LOTE ÚNICO**, para AMPLA CONCORRÊNCIA, podendo participar as empresas que atendam a todas as exigências deste Edital e anexos.

6.3 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1 – Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.3.2 – Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar com a COHIDRO ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 7º da lei 10.520/2002;

6.3.2.1 – A Pregoeira para cumprimento do item acima deverá consultar o portal Comprasnet/SE na aba 'fornecedores penalizados'.

6.3.2.2 – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da empresa licitante.

6.3.3 – Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.3.4 – Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.3.5 – Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da COHIDRO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações.

6.3.6 – Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do art. 38 da lei 13.303/2016;



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE – COHIDRO

6.3.7- Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

6.3.8 – Que se enquadrem em um ou mais normativos dos Arts. 12 e 13 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHIDRO.

6.3.9 - Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão.

7.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 – Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 – Abrir as propostas de preços;

7.1.4 – Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 – Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 – Realizar a negociação com o licitante que oferecer o lance mais vantajoso para administração, para que seja obtida melhores condições;

7.1.7 – Verificar a habilitação da PROPONENTE classificada em primeiro lugar;

7.1.8 – Declarar a VENCEDORA;

7.1.9 – Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 – Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 – Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE – COHIDRO

intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites “www.licitacoes-e.com.br”, opção “**Acesso Identificado**”.

8.2 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à COHIDRO ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 – PARTICIPAÇÃO

9.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”, observando data e horário limite estabelecidos.

9.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 – Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às LICITANTES para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.4 – O cadastramento da proposta no sistema de licitações eletrônicas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE – COHIDRO

10.0 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

10.1 – Deverão constar na proposta os seguintes elementos:

10.1.1 - A Proposta de Preços assinada e digitalizada da arrematante, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, por convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico, por *e-mail*: *pregao@cohidro.se.gov.br* (os arquivos não poderão ultrapassar 9 (nove) MB), como também cópia da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**, conforme **modelo do ANEXO III** deste Edital e , cópias dos documentos de habilitação elencados no item 13.0 e seus subitens deste Edital.

a) Se o Arrematante não atender o disposto acima estará sujeito às penalidades previstas no edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHIDRO, bem como no **Item 21.0**.

10.1.2 – Posteriormente, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão ou da sua convocação, o encaminhamento dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte da Pregoeira ou através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, dos **documentos previstos nos itens 13.0 e seus subitens**.

10.1.3 – Os materiais ofertados deverão atender as Especificações Técnicas, descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

10.1.4 – Preço unitário e total dos materiais, inclusos IPI, ICMS e demais impostos, transporte, e descarregamento por conta do fornecedor;

10.1.5 – Na proposta deverá constar a descrição do material com suas especificações, catálogos técnicos do material que a firma pretende entregar, para melhor identificação pela Pregoeira.

10.1.6 – Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

10.1.7 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, nos locais de entrega, e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE – COHIDRO

despesas, tais como: frete, IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do material. Ficará por conta do LICITANTE, a carga, descarga, manuseio e arrumação do material no local de estocagem.

10.1.8 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com o estipulado no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

10.1.9 - O material deverá ser entregue no Almoxarifado da COHIDRO, situado na Rua “T”, N° 103 – Conjunto Lourival Batista – Bairro América – CEP: 49.082-333 – Aracaju/SE – em dias úteis das 07:00 às 11:30 horas, em condições de transporte CIF. Em hipótese alguma a COHIDRO receberá os materiais aos Sábados, Domingos, Feriados e dias Santos Nacionais, Estaduais e Municipais.

10.1.10 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do Início da Sessão de Disputa de Preços, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial. Neste caso a COHIDRO prorrogará o prazo de validade das Propostas, pelo tempo necessário à conclusão dos Recursos.

10.2 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

a) Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da COHIDRO.

- Nos casos em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado na alínea “a”, poderá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos itens ofertados estejam dentro dos limites estabelecidos.
- Em hipótese alguma será aceito o aumento dos valores inicialmente propostos.
- Não havendo por parte da arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pela Pregoeira, a mesma terá sua proposta desclassificada.

b) A LICITANTE deverá descrever o produto ofertado e indicar a marca e o modelo, conforme o caso, sob pena de desclassificação.

11.0 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES:

11.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no item 9.1, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE – COHIDRO

11.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.2.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.4 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.5 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão da pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, devendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, a Lista do material, as Especificações e parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 – A ARREMATANTE deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa de lances, a sua proposta de preço, detalhando a especificação dos equipamentos, preços unitário e global do lote, prazo de validade da proposta, prazo contratual, caução (se for o caso), endereço eletrônico atualizado (para recebimento e confirmação do Empenho) e demais exigências contidas no Item 10.0, sendo que tal documento deverá ser enviado por e-mail com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada à Pregoeira, para a sede da COHIDRO na Rua “T”, N° 103 – Conjunto Lourival Batista – Bairro América – CEP: 49.082-333 – Aracaju/SE, observando o **prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data e hora de encerramento da disputa de lances.**

12.3 – Após a sessão de lances e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada VENCEDORA, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE – COHIDRO

caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do PROPONENTE, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

12.4 – Se a proposta ou lance de menor valor não atender às especificações técnicas e às condições mínimas de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 – Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a Pregoeira deverá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor para a COHIDRO.

12.5 – Quando microempresas e empresas de pequeno porte LICITANTES apresentarem propostas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, a esta, serão consideradas empatadas.

12.5.1 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, sendo a mesma convocada para apresentar a nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.5.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem respectivo, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.6 – O disposto no item acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa - **ME** ou empresa de pequeno porte - **EPP**.

12.7 – A pregoeira negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência “relatório da disputa” para cada lote disputado e “contraproposta” (negociação), nos termos do art. 99, §1º e §2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHIDRO.

12.8 – RECURSO – O interesse da LICITANTE em interpor recurso deverá ser manifestado de forma motivada e imediata, por intermédio do sistema eletrônico, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a DECLARAÇÃO de



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE – COHIDRO

VENCEDOR da fase competitiva do Pregão. O encaminhamento das razões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias úteis. Ficando as demais licitantes científicas para que neste mesmo prazo, querendo, apresentem contrarrazões.

12.8.1 – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

12.8.2 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo PROPONENTE.

12.8.3 – Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.9 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à Empresa que apresentar a proposta ou lance de menor preço.

12.10 – Se o Arrematante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHIDRO, bem como no **Item 21**. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado.

13.0 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

13.1 – Habilitação Jurídica:

13.3.1 – Comprovação da condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**.

13.3.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

13.3.4 – A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, implicará na desclassificação da empresa no procedimento licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE – COHIDRO

licitante, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e representação junto ao Ministério Público.

13.2 – Regularidade Fiscal:

13.2.1 – Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.2.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.2.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

13.2.4 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2.5 – A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

13.2.6 – Não serão analisadas restrições na apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, quando a LICITANTE for **microempresa ou empresa de pequeno porte**, TODAVIA, havendo alguma restrição na documentação acima citada, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a LICITANTE for declarada VENCEDORA do certame.

13.3 – Regularidade Trabalhista:

13.3.1 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE – COHIDRO

13.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

13.4.1 – Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da LICITANTE.

13.4.2 – Balanço e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.4.3 – A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

13.5 – Qualificação Técnica:

13.5.1 – As licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa (quantidade e cumprimento de prazo), com seus clientes, o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s), cuja soma dos atestados deverá contabilizar no mínimo 50%(cinquenta por cento) do total solicitado neste edital. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

13.6 – Para fins de qualificação e enquadramento como **microempresas (ME)** e **empresas de pequeno porte (EPP)**, as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, incisos I e II do Artigo 3º, deverão atender também as disposições das Leis Estaduais nºs 6.206 de 24/09/07, Artigo 3º e Lei nº 6.675 de 18/09/09 (art. 3º, § 1º e 2º), com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital, devidamente comprovada por meio das



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE – COHIDRO

informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio www.receita.fazenda.gov.br;

13.7 – A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, conforme **modelo do ANEXO V**, deste Edital;

13.8 – **DECLARAÇÃO** formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

13.9 – A LICITANTE deverá indicar formalmente, o nome e CPF da pessoa que assinará o Contrato / ou Empenho, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

13.10 – **Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que a LICITANTE venha a ser convocada em data posterior**, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

13.11 – Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

13.12 – A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.13 – A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.14 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa LICITANTE. **Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.**

13.15 – A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item **13.0** e seus subitens **13.1** ao **13.10**, será **INABILITADA**.

14.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 – Não sendo interposto recurso, a pregoeira fará a adjudicação à LICITANTE VENCEDORA, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

14.2 – Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor da LICITANTE VENCEDORA.



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE – COHIDRO

14.3 – Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar ou retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHIDRO, bem como no **Item 22.0**. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado, e se for o caso, assinar o termo do contrato.

15.0 – DO EMPENHO:

15.1 – A Nota de Empenho só será emitida após a consulta e confirmação de estar em dia referente a toda regularidade fiscal, tais como: Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débito Trabalhistas e outras exigidas neste Edital.

15.2 – A nota de Empenho será encaminhada ao vencedor do certame através de endereço eletrônico, já exigido no item 12.2 e deverá ser CONFIRMADO o seu recebimento no prazo máximo de 24 horas.

16.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHIDRO, compete à CONTRATADA:

16.1.1 – Fornecer os materiais de acordo com as condições e prazos propostos e demais Especificações Técnicas e Condições Gerais contidas no Termo de Referência.

16.1.2 – Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

16.1.3 – Providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade, defeito ou falha constatada no fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a COHIDRO;

16.1.4 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

16.1.5 – Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos no local designado nesta instrução, com o ônus da descarga do mesmo.

16.1.6 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE – COHIDRO

16.1.7 – A contratada deverá apresentar para aprovação da COHIDRO, quando solicitado, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os bens de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência;

16.1.8 – Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos serão de responsabilidade da contratada, que deverá responder pelos mesmos e defender a COHIDRO em juízo ou fora dele contra reclamações relacionadas com o assunto.

16.1.9 - A contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados a COHIDRO, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.

16.1.10 – A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art.116 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHIDRO.

17.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA COHIDRO:

17.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da COHIDRO:

17.1.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

17.1.2 – Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência do material entregues, podendo solicitar da CONTRATADA a correção de eventuais defeitos, avariais ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até sua substituição, caso o mesmo não obedeça às suas especificações.

17.1.3 – Efetuar, após a entrega do material, a verificação dos mesmos, e comparando com as especificações descritas no **Anexo I** do TERMO DE REFERÊNCIA deste Pregão e as normas vigentes, e, Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

17.1.4 – Analisar, através do Gestor do Contrato e ou Empenho, todas as Faturas/Notas Fiscais/ Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE – COHIDRO

recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à CONTRATADA, em caso de erro ou vício das mesmas;

17.1.5 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, como também, aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

17.1.6 – Os entendimentos entre a COHIDRO e a Contratada serão sempre por escrito, ressalvados os casos de urgência na adoção de medidas que, se não tomadas, poderão ocasionar prejuízos a COHIDRO, nesses casos, deverão ser confirmadas posteriormente, por escrito, dentro de 72 (setenta e duas) horas.

17.1.7 – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

18.0 – DO REAJUSTE:

18.1 – O preço será fixo e irrevogável.

19.0 – DO PAGAMENTO:

19.1 – O fornecimento do objeto deste Edital será pago, após a entrega do material, devidamente aceitos pela fiscalização da COHIDRO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da COHIDRO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

19.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento.

19.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

19.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE – COHIDRO

19.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

19.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

19.1.6 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

19.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a COHIDRO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela COHIDRO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

19.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

19.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Nota de Empenho.

19.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

19.8 - A COHIDRO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da COHIDRO, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do Protocolo até a data do seu efetivo pagamento.

a) - Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da COHIDRO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE – COHIDRO

b) – A administração da COHIDRO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da

COHIDRO, sendo que no caso da COHIDRO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a COHIDRO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

19.9 – A COHIDRO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

19.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a COHIDRO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

20.0 – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

20.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

20.1.1 – Irregularidade, avaria ou defeito nos materiais fornecidos ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

20.1.2 – Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato e ou Empenho;

20.1.3 – Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

20.1.4 – Erro ou vício das faturas.

20.1.5 – Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

20.2 – Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 20.1.5 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

21.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 – A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHIDRO e na Lei 13.303/2016:

21.1.1 – Advertência;

21.1.2 – Multa moratória;

21.1.3 – Multa compensatória;

21.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COHIDRO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

21.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE – COHIDRO

21.2- As sanções constantes no subitem 21.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

21.3 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 120 INCISOS I, II e III e art. 124 incisos I,II e III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHIDRO - RILC.

21.4- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela COHIDRO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.5 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da COHIDRO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

21.6 – A aplicação de multa, se dará conforme o Art. 120 inciso II, alínea a e b do RILCC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHIDRO.

Art. 120. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a COHIDRO, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

21.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa sobre o valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.2.6; poderá ser aplicada multa sobre o valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa sobre o valor máximo estabelecido para a licitação em questão.



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE – COHIDRO

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever mediante competente justificativa. Poderá haver incidência de multa sobre o valor total do contrato.

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa sobre o valor da parcela em atraso.

21.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a COHIDRO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a COHIDRO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

21.9 – A COHIDRO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COHIDRO, por até 02 (dois) anos;

21.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à COHIDRO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 120 e 121 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHIDRO - RILCC.

22.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a COHIDRO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.2 – As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a COHIDRO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 – Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na COHIDRO.

22.4 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE – COHIDRO

22.5 – É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.9 – A participação das PROPONENTES nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

22.10 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos LICITANTES do pregão eletrônico.

22.11 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

22.11.1 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, no que lhe couber, não transfere à COHIDRO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

22.12 – A CONTRATADA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e INSTRUÇÕES estabelecidas por esta Companhia;

22.13 – As PROPONENTES obrigam-se a elaborar suas propostas, em estrita obediência as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, elemento integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato.

22.14 – Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a COHIDRO, e nenhuma subordinação aos gestores da COHIDRO.

22.15 – Não será permitido à CONTRATADA, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE – COHIDRO

22.16 – Desde que haja prévia aquiescência da COHIDRO, será permitida a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

22.17 – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, par mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundos do presente instrumento.

22.18 – Constitui parte integrante deste edital:

23.18.1 – Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

23.18.2 – Anexo II – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO

23.18.3 – Anexo III – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;

23.18.4 – Anexo IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

23.18.5 – Anexo VI – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR;

22.19 – Este Edital foi concebido em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, elaborado pelo Geólogo JOSÉ ALBUQUERQUE CUNHA.

Aracaju/SE, 16 de outubro de 2018.

MAISA VIANA

Pregoeira/COHIDRO

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

Aquisição de brocas tricônicas para perfuração de poços tubulares profundos, conforme especificações adiante deste Termo de Referência, com recursos do Projeto PROINVEST/FINISA.



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE – COHIDRO

2. JUSTIFICATIVA

A Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe – COHIDRO tem por objetivo executar a política de desenvolvimento de recursos hídricos e irrigação do Estado, abastecimento d'água e saneamento básico para comunidades rurais, estudos e pesquisas na área de recursos hídricos e prestação de serviços mecanizados, compreendendo basicamente: I – Aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos do Estado, visando: a) Abastecimento d'água às populações rurais; b) Implantação e operação de sistema de irrigação; c) Apoio ao desenvolvimento da piscicultura; II – Implantação de esgotos sanitários para comunidades rurais; III – Otimização da capacidade dos recursos hídricos do Estado pela: a) Construção de barragens e açudes; b) Perenização de recursos d'água c) Perfuração de poços. (Art. 3º da Lei Estadual 2.985 de 23 de maio de 1991).

Para a execução da perfuração de poços no sistema rotativo, que atravessam rochas inconsolidadas e/ou sedimentares, é imprescindível a utilização de brocas tricônicas, de diversos diâmetros e composições de materiais.

Até a presente data, três sondas estão em condições de operar no sistema rotativo, simultaneamente. Entretanto, as poucas brocas existentes já estão muito desgastadas pelo próprio uso.

Assim sendo, para poder executar perfurações de poços tubulares profundos através do sistema rotativo, faz-se necessário adquirir, de imediato, o total de unidades, nas referências, modelos e quantidades discriminadas no quadro 1 e no ANEXO I, já considerando o estoque disponível no almoxarifado da COHIDRO.

3. ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos produtos pretendidos estão registradas no ANEXO - I deste Termo de Referência.

4. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

Os materiais deverão ser cotados de conformidade com as referências e especificações discriminadas no ANEXO I, inclusive com garantia contra defeitos de fabricação segundo estabelecida na lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Lei do Consumidor.

CATÁLOGO TÉCNICO - A proposta deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, do respectivo catálogo técnico, no idioma português, ou em outro idioma, desde que acompanhado por sua respectiva tradução.



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE – COHIDRO

5. LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua “T” nº 103 – Conjunto Lourival Batista – Bairro América – CEP: 49.082-333 – Aracaju/SE, entre 07:30 e 11:30 horas, de segunda a sexta feira.

O recebimento dos produtos será efetuado pelo servidor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega, ou até mesmo substituí-los por prazo máximo de 15(quinze) dias, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

Os materiais serão recebidos provisoriamente por prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os materiais somente serão recebidos definitivamente, se estiverem conforme com o discriminado neste Termo de Referência.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, ou seja, os materiais não compatíveis nas quantidades e especificações com o Termo de Referência serão devolvidos à firma vencedora e as despesas de frete/transporte serão de responsabilidade desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A licitante deverá descrever o produto ofertado e indicar a marca e o modelo, conforme o caso, sob pena de desclassificação.



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE – COHIDRO

Os contatos para a entrega/recebimento dos produtos deverão ser efetuados através do e-mail almoxarifado@cohidro.se.gov.br, ou pelo telefone 79-3253-6342, Sr. Airton Dantas dos Anjos.

O atraso não justificado na entrega dos produtos dará à COHIDRO o direito de rescindir o contrato.

A justificativa deverá ser apresentada por escrito ou por email, ficando, ressalvado à COHIDRO, desde já, o direito de analisar a aceitação dessa justificativa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. ORÇAMENTO ESTIMADO

Quadro 1. Especificações das brocas tricônicas e estimativa de custos.



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE – COHIDRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANTI DADE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Broca tricônica nova, 9 7/8", com dentes de aço, para rocha dura, código universal IADC 314 S	un	1		
2	Broca tricônica nova, 9 7/8", com dentes de aço, para rocha média, código universal IADC 214 S	un	2		
3	Broca tricônica nova, 9 7/8", com dentes de aço, para rocha mole, código universal IADC 114 S	un	2		
4	Broca tricônica nova, 8 1/2", com dentes de aço, para rocha dura, código universal IADC 314 S	un	3		
5	Broca tricônica nova, 8 1/2", com dentes de aço, para rocha média, código universal IADC 214 S	un	1		
6	Broca tricônica nova, 8 1/2", com dentes de aço, para rocha mole, código universal IADC 114 S	un	2		
7	Broca tricônica nova, 8 1/2", com botões de tungstênio, código universal IADC 624 Y	un	2		
TOTAIS			13		

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço global.

Na proposta deverá ser informado o código I.A.D.C de cada item, que servirá para a CPL avaliar se os produtos ofertados estão de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O licitante deverá apresentar o mínimo de 2 (dois) atestados de fornecimento do produto ora licitado, emitidos por empresa pública.

Apresentar o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto licitado.

10. PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.



ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE – COHIDRO

11. VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas de preços terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, em conta corrente após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável com as certidões fiscais anexas.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendências de material ou produto, em virtude de penalidades por inadimplência;

Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do fornecedor, reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização será realizada por equipe técnica da Gerência de Perfuração de Poços (GEPERF).

Aracaju, 10 de agosto de 2018.



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE-COHDRO

ANEXO 1- PEDIDO DE COMPRA DE MATERIAL

ÓRGÃO REQUISITANTE GEPERF – Gerencia de Perfuração de Poços	Programa - Perfuração de Pocos	NÚMERO 05/2018
FINALIDADE Uso na Perfuração de Poços	ANEXO 1	Data: 10/08/2018

ITEM	CÓDIGO ITEMI-GESP	CÓDIGO MATERI AL I- GESP	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE		
					PEDIDA	EM ESTOQUE	A COMPRAR
01	401672-6	16777	BROCA TRICÔNICA NOVA, 9 7/8", COM DENTES DE AÇO, PARA ROCHA DURA,CÓDIGO UNIVERSAL IADC 314 S	UN			1
02	401673-4	16777	BROCA TRICÔNICA NOVA, 9 7/8" , COM DENTES DE AÇO, PARA ROCHA MÉDIA, CÓDIGO UNIVERSAL IADC 214 S	UN			2
03	401674-2	16777	BROCA TRICÔNICA NOVA, 9 7/8" , COM DENTES DE AÇO, PARA ROCHA MOLE, CÓDIGO UNIVERSAL IADC 114 S	UN			2
04	401675-0	16777	BROCA TRICÔNICA NOVA, 8 1/2" , COM DENTES DE AÇO, PARA ROCHA DURA,CÓDIGO UNIVERSAL IADC 314 S	UN			3
05	401676-9	16777	BROCA TRICÔNICA NOVA, 8 1/2" , COM DENTES DE AÇO, PARA ROCHA MÉDIA,CÓDIGO UNIVERSAL IADC 214 S	UN			1
06	401677-7	16777	BROCA TRICÔNICA NOVA, 8 1/2" , COM DENTES DE AÇO, PARA ROCHA MOLE, CÓDIGO UNIVERSAL IADC 114 S	UN			2
07	388774-0	16777	BROCA TRICÔNICA NOVA, 8 1/2" , COM BOTÕES DE TUNGSTÊNIO, CÓDIGO UNIVERSAL IADC 624 Y	UN			2

REQUISITANTE (DATA E ASSINATURA):	DINFRA (DATA E ASSINATURA):	DISEG (DATA E ASSINATURA):
-----------------------------------	-----------------------------	----------------------------



ANEXO II – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E
IRRIGAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE- COHIDRO**

ARACAJU – SERGIPE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2018 – COHIDRO**

Prezados Senhores

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^a., nossa Proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2018 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à COHIDRO.

A validade desta Proposta é de **** (***) dias**, a contar desta data, de acordo com as disposições do item 10, subitem 10.1.10 deste Edital.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.



ANEXO III – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Á

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS DE SERGIPE
– COHIDRO

Rua T, nº 103 - Conj. Lourival Baptista - Bairro: América - Aracaju/SE - CEP: 49.082-333.

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/20** – COHIDRO**

Objeto: *****

Em atendimento à determinação do Edital, em seu **subitem 13.1**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



ANEXO IV – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20** – COHIDRO**

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)

OBS.: Assinalar com um “X” a condição da empresa.



ANEXO V – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(LICITANTE)

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº***/20** – COHIDRO**

..... **(QUALIFICAR A**
EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob Nº....., por
intermédio de seu representante legal o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CNPF nº, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:

Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM OU NÃO ().